



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 038-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA .

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 038-2023 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 067-2023
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 068-2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 067-2023
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 068-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 456-2023 - MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 457-2023 - MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 458-2023 - MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2023

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 06/12/2023, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 22 de novembro de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2023

### OBJETO

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor global estimado, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos à critério da Administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **06 de dezembro de 2023**

Horário: **09h00m - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR ESTIMADO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
22.	DAS SANÇÕES
23.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.	DOS ANEXOS
26.	DO FORO

**A N E X O S**

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo II	- Minuta do Contrato;
Anexo III	- Lista de Imperfeições;
Anexo IV	- Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios;
Anexo V	- Modelo de Formulário de Entrega e Devolução de Veículos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019, do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**Dia: **06 de dezembro de 2023**Horário: **09h00m – Horário de Brasília-DF**Endereço Eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia, por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor global estimado, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos à critério da Administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, prevalecerão sempre as últimas.

**1.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observância às especificações e exigências mínimas contidas no **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que se verificará a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será realizada **pelo menor valor global**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR ESTIMADO**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.1.** O valor para da prestação de serviços, objeto desta licitação, foi estimado no valor máximo aceitável de **R\$ 356.267,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anuais**, conforme os valores extraídos das Pesquisas de Preços realizadas, anexa aos autos.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15001001 – Fonte

**02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

**5.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação/MGI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante, que é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**5.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605, de 1998;

**5.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992;

**5.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**5.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**5.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**5.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** *Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme prevê o § 2º, do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**6.5.** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5.1.** **O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto o prazo previsto nos itens 13.2.2., 14.2., 14.6., 15.10. 16.1. deste edital, conforme prevê o § 2º do artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA VISTORIA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de prestação de serviços ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.1.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**8.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**8.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.2.3.1.** Valor Unitário e total do Item;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**8.2.3.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

**8.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**8.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**9.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo e motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.1.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

**10.1.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**10.1.1.2.** Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**10.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de formulação de lances.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**11.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

**11.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**11.5.** O modo será de disputa aberta, sendo, portanto, obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. A diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**11.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 11.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.9.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*
- 11.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 11.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou que flagrantemente se tratar de erro de digitação.
- 11.17.1.** Caso algum lance seja excluído pelo Pregoeiro, por entender tratar-se de um flagrante erro de digitação, e o licitante entender que estava correto, basta o mesmo repetir o lance.
- 11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

## 12. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Em relação aos **Itens licitados, onde não há exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.7.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.9.1.** no país;

**12.9.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.9.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.9.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**12.12.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 13. DA NEGOCIAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.2.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.3.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**13.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.4.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**14.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**14.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**14.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta, conforme o art. 38 do Decreto n.º 10.024/2019.

**14.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.6.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.6.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**14.7.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.7.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8.1.** *O valor unitário de cada item deverá conter apenas duas casas decimais.*

**14.8.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arredondamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do(s) CPF(s) dos sócios majoritários, conforme abaixo:

**15.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**15.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**15.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.2.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.4.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

**15.5.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**15.7.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Cláusula seguinte.

**15.8.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é imprescindível, por necessidade do Município de Cocos, dos lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

## 15.8.1.

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.8.1.1.** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 15.8.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 15.8.1.3.** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.8.1.4.** **Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 15.8.1.5.** **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 15.8.1.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.8.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.8.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 15.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

### 15.8.2.1. PESSOA JURÍDICA

**15.8.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**15.8.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.8.2.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**15.8.2.1.4.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.8.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**15.8.2.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.8.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## 15.8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**15.8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**15.8.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.8.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.8.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**15.8.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.8.3.2.4.** A previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU n.º 484-12-2007 - Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: *“Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”*

**15.8.3.2.5.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**15.8.3.2.6.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

com o respectivo registro ou autenticação na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**15.8.3.2.7.** A apresentação do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial, poderá ser exigido apenas do(s) vencedor(es) do presente processo licitatório, até a data de assinatura do contrato.

**15.8.3.2.8.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**15.8.3.2.9.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**15.8.3.2.10.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**15.8.3.2.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

## 15.8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**15.8.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível pelo menos de 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos estabelecidos no Termo de Referência, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**15.8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.8.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.8.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.10.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**15.8.10.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.8.10.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.8.10.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (DUAS) HORAS, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: *licitacaopmcocos@hotmail.com*.

**15.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, conforme Termo de Referência.

**16.1.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**16.1.3.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do Diário Oficial do Município de Cocos, pelo sistema eletrônico (“chat”), pelo e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**20.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **PELO VALOR GLOBAL** ao licitante vencedor.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**21.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O prazo de execução de cada contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, por devidamente justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**22.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**22.6.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**25.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 26. DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**26.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 27. DAS SANÇÕES

**27.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**27.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**27.1.2.** cometer fraude fiscal;

**27.1.3.** apresentar documento falso;

**27.1.4.** fizer declaração falsa;

**27.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**27.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**27.1.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**27.1.8.** não mantiver a proposta;

**27.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**27.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**27.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

**27.4.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**27.4.3.** Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**27.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**27.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**27.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;









Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.4.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.11.1.** Em respeito ao princípio da ampliação da disputa, o qual norteia todo devido processo licitatório, aliado ao princípio da isonomia, e por interpretação do Tribunal de Contas da União - TCU por intermédio do Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU que permite o envio de documentos posteriormente, o que corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º, combinado com art. 8º, inc. XII, alínea H, e, art. 17º, inc. VI, e as cláusulas do edital, permitem envio de documento(s) após solicitação do Pregoeiro com prazo peremptório.

**29.11.2.** Serão aceitos e admitidos apenas documentos de habilitação na juntada dos documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que corrobora com os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, aos quais a todos serão oportunizados com vistas seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento isonômico.

**29.11.3.** O prazo concedido é peremptório, e sempre será contado e/ou suspenso a sua contagem dentro de cada sessão, que salvo disposição em contrário, será iniciado a partir da abertura inicial pelo Pregoeiro, na opção "Convocar Anexo", e dentro do horário de expediente da Administração Pública.

**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Cocos - Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Minuta do Contrato;  
Anexo III - Lista de Imperfeições;  
Anexo IV - Tabela de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios.  
Anexo V - Modelo de Formulário de Entrega e Devolução de Veículos.

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos - Ba, 22 de novembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2023****1. OBJETO E PRAZOS**

1.1. Prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor médio global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

2.1. A utilização de veículos automotores para a condução do Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no desempenho de suas atividades é uma necessidade continuada, visando o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cocos-BA.

2.2. Para essa demanda, se justifica a locação de veículos, os quais serão utilizados pelo Prefeito Municipal, Secretários e servidores municipais no exercício da função pública, sendo essa demanda, atendida, atualmente, por meio dos seguintes veículos: *PAJERO SPORT HPE, PLACA RDA0E03, COR PRETA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: MMBGUKS10MH000925, RENAAM: 1254291323; L200 TRITON SPT GL, PLACA PLH1695, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ14301, RENAAM: 1169916098; L200 TRITON SPT GLX, PLACA PLI7395, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XXJKL1TKCJ10268, RENAAM: 1171657452; S10 LS DD4, PLACA PJI7446, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 9BG148DK0FC436720, RENAAM: 1054398060, os quais serão enviados à leilão, num total de 04 (quatro) unidades.*

2.3. A contratação da referida solução, se fará após licitação e tem por objetivo dar suporte à execução dos trabalhos do Executivo Municipal em busca da satisfação plena da sociedade, sendo recomendada a sua execução imediata, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato da Administração Pública não possuir veículos suficientes para esse fim, bem como ser mais vantajoso, em função das despesas com sinistros, seguros, manutenções preventivas e corretivas, emplacements, troca de pneus, balanceamento e alinhamento, veículos reserva para utilização imediata quando necessário, tudo isso embutido no preço mensal das locações.

2.4. Por fim, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista, que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens serão o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do projeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, bem como na economia de escala.

**3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os veículos locados deverão estar disponíveis na sede do Município de Cocos, Estado da Bahia, podendo ser utilizados em deslocamentos dentro do Estado da Bahia, podendo estender por todo o território nacional, quando necessários.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial deste objeto.

## 5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Transportes, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

5.2. O(s) servidor(es) responsável (eis) pela fiscalização será(ão) designado(s) quando da assinatura do contrato.

5.3. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- 1) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas, e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada da prestação dos serviços.
- 2) Acompanhar e atestar os serviços efetivamente executados.
- 3) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e Legais.

## 6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. Para a contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, está estimada a despesa no valor global de **R\$ 356.267,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme cotações de preços obtidas Banco de Preços, ficando o preço máximo unitário mensal em **R\$ 29.688,97 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

## 7. DA DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES

7.1. Os serviços objeto deste projeto básico abrangem a condução do Prefeito, Secretários e servidores municipais no exercício de atividades diversas pelo Estado de Bahia, podendo abranger outros locais do território nacional.

## 8. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Dada a necessidade do serviço, os veículos ora locados, deverão estar disponíveis nos horários definidos pelo CONTRATANTE.

## 9. DOS VEÍCULOS E UTENSÍLIOS/ACESSÓRIOS

9.1. Os veículos representação e de transporte institucional a serem utilizados na execução dos serviços, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, bem como virão acompanhados e cobertos com manutenção preventiva e corretiva total, seguro total,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

licenciamento anual, troca e substituição de pneus quando necessário, equipamentos obrigatórios, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro/2021 em vigor desde o dia 12/4/2021, e placas dianteira e traseira de fundo cinza, caracteres alfanuméricos de cor preta, conforme Resolução do Contran n.º 231/07, de 15 de março de 2007.

9.2. A quilometragem deverá ser livre e ilimitada, e o contrato não englobará motoristas e combustíveis.

## 10. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

**02 unidades de veículo tipo caminhonete/pick-up**, cabine dupla, carroceria aberta, sem motorista e sem combustível, tipo S10, Hilux, L200, Ranger ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, tipo utilitário, combustível diesel S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, santo Antônio externo, capota marítima e protetor de caçamba, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 180 cv, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.

**01 unidade de veículo tipo caminhonete/pick-up**, cabine simples carroceria aberta fabricada em madeira, sem motorista e sem combustível, tipo S10, Hilux, L200, Ranger ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, tipo utilitário, combustível diesel S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 180 cv, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.

**01 unidade de veículo tipo SUV Grande/Utilitário Esportivo**, sem motorista e sem combustível, tipo SW4, Pajero Sport ou de qualidade superior, 04 (quatro) portas, cor branca ou prata, ano/modelo a partir de 2023/2023, zero quilômetro, combustível S10, tração 4x4, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, estribos, ar condicionado, alarme, vidro e travas elétricas, potência mínima do motor 177 cv, capacidade para 07 (sete) lugares, película de proteção contra raios UV de acordo com as normas legais, som com entrada USB, rádio AM e FM, quilometragem livre, seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros, documentação atualizada, licenciado perante o Detran e demais órgãos e assistência técnica e guincho 24 (vinte e quatro) horas.

10.1. Todos os veículos deverão ser entregues com pneus estepes originais, jogos de tapetes, macaco, chave de rodas, triângulo, chave original e reserva, manual do veículo, documentação em dia e demais itens, conforme o que determina a norma pertinente.

10.2. Todos os veículos deverão ser entregues com películas escurecidas nas áreas envidraçadas, tudo em conformidade com a descrição supramencionada e com o que estabelece a norma

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

pertinente. A autoridade informará a qualquer momento à Secretaria Municipal de Transportes, se preferirá **película escurecida no para-brisa dianteiro** ou não, e em caso positivo, a empresa contratada/locadora providenciará imediatamente a aplicação sem ônus, inclusive, após a locação e recebimento do veículo.

10.3. O prazo máximo para a entrega dos veículos será de 07 dias (sete dias) corridos da data de assinatura do contrato.

1) A data de entrega dos veículos será considerada para contagem do início da efetiva execução dos serviços, com a entrada destes em operação.

2) O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado por 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

10.4. A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Podendo ser renovado, a critério da Administração nos moldes do art. 57, II da lei nº 8.666/1993.

10.5. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, apresentando a apólice de seguro total de cada um dos veículos.

10.6. A CONTRATADA deverá entregar os CRLVs-Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo-Digitaldos veículos, impreterivelmente, até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega.

10.7. A medida visa proporcionar o cadastramento antecipado de todos os veículos constantes do presente Termo de Referência no SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA para o controle de combustíveis utilizados pela CONTRATANTE.

10.8. No decorrer da vigência contratual, caso seja realizado troca de qualquer um dos veículos, objeto deste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à Secretaria Municipal de Transportes.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.2. Responsabilizar-se, sem custo adicional, pelos serviços de remoção, guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e, ainda pelas manutenções preventivas e corretivas, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito;

11.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

11.4. Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico por todo o estado da Bahia com empresas especializadas no ramo, com guinchos próprios de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas da data do chamado feito pela CONTRATANTE, de domingos aos sábados, inclusive nos feriados, para remoção e/ou substituição dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

panes diversas ou acidentes. O Veículo reserva deverá ser disponibilizado para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização, imediatamente ou no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. O veículo efetivo retornará à Secretaria Municipal de Transportes, logo que estiver em condições de utilização, sendo devolvido o veículo reserva à CONTRATADA na seqüência.

11.5. Efetuar a troca de toda a frota locada na data em que completará os 24 (vinte e quatro) meses contados da data de recebimento dos veículos, caso tenha havido renovação contratual/aditamento anterior, por veículos zero quilômetro mantendo as mesmas características e especificações;

11.6. Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

11.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Município de Cocos-BA;

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante de cada um dos veículos locados;

11.9. Substituir imediatamente, o veículo que vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança pontuadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE abrirá o chamado e encaminhará motorista para retirada do veículo reserva na garagem da CONTRATADA para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização.

11.10. Permitir, ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeção dos veículos colocados à disposição do Município de Cocos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

11.11. Designar preposto para o controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive aos finais de semana e feriados, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

11.12. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e do seu suplente, se sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.13. Prestar esclarecimentos ao Município de Cocos-BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, em função da prestação dos serviços contratados;

11.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de Cocos-BA;

11.16. Manter, no mínimo, escritório situado no Município de Cocos-BA ou na macrorregião onde este está localizado, com linhas telefônicas, e-mails e outros meios suficientes e disponíveis,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ininterruptamente, para a realização de atendimentos às demandas diárias da CONTRATANTE, evitando danos para ambas as partes, decorrentes da falta ou do atraso nos atendimentos das solicitações;

11.17. Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabo do velocímetro, hodômetros e lacres (mecânico ou eletrônico digital) em perfeito estado de funcionamento;

11.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, a existência de eventuais infrações de trânsito, pertinentes aos veículos disponibilizados por meio do contrato de prestação de serviços, para que à CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos à título dessas infrações, após a sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil, para que seja exercido o direito de recurso perante os órgãos de trânsito competentes. Vencido o prazo de recurso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

11.19. Deverá orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

11.20. O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento;

11.21. Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados;

11.22. Toda entrega e devolução de veículos efetuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser realizadas mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do **Anexo V**.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores especialmente designados para este fim, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital, seus anexos e no Contrato;

12.2. Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos;

12.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do que foi estipulado em contrato;

12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.5. Autorizar o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cocos e/ou Secretaria Municipal de Transportes, aos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

12.7. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando para tanto, a **Ficha de Vistoria** fornecida pela CONTRATADA;

12.8. Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Município de Cocos-BA para a execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato.

12.10. Fornecer local para a guarda dos veículos;

12.11. As despesas com combustíveis, limpeza, lavagem e higienização dos veículos locados, correrão por conta da Contratante;

12.12. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

12.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços.

12.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste Termo de Referência e com as normas pertinentes;

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível pelo menos de 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos estabelecidos no Termo de Referência, em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação, através do fornecimento de atestado(s), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante;

1) Para aferição das características, quantidades e prazos do objeto dos atestados, os mesmos serão considerados unitariamente, e não em somatório, pois a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita a empresa, automaticamente, para a execução de objetos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

maiores. Contudo, não cabe a restrição quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto, se firmado para ser executado em prazo inferior.

3) Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) Atestado(s), o(s) qual(is) estará(ão) passível(is) de diligência, caso seja do entendimento do pregoeiro, a fim de elucidar os fatos.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo indispensável a sua publicação resumida no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos de Aditamentos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se comprovada a necessidade e a vantajosidade de sua continuidade para Administração, termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite a seguir:

16.1.1. A CONTRATANTE efetuará a conferência dos serviços de locação de veículos prestados para comprovar a fiel e correta execução deles e atestará a Nota Fiscal/Fatura;

16.1.2. Havendo alguma pendência impeditiva para pagamento, será considerada data da apresentação da fatura, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

16.1.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento dos serviços ora declaradas, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

I – Certidões Negativas de Débitos Tributários:

- de Tributos de Contribuições Federais;
- de Tributos de Contribuições Estaduais;
- de Tributos de Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF)

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Trabalhistas (CNDT);

16.1.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

### 02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO

#### 04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

### 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 – Fonte

### 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### 26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

$I_0$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

18.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 19. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

19.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência, se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, em veículos automotores sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo;

19.2. Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, conforme previsto no artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93, aqui mensurada;

19.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei;

19.4. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterà, no mínimo:

19.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

19.4.2. Número do Contrato;

19.4.3. Partes Contratuais;

19.4.4. Objeto do contrato;

19.4.5. Lista de imperfeições;

19.4.6. Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

## 20. DA LISTA DE IMPERFEIÇÕES

20.1. Os serviços objeto deste projeto básico serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme modelo do Anexo III.

## 21. DO FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## SERVIÇOS

21.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do **Anexo IV**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e não previstas expressamente neste Termo de Referência estarão sujeitas às penalidades constantes das normas vigentes.

Cocos-BA, 22 de novembro de 2023.

**Rosalvo Lopes da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Transportes**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2023****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na sede do Município de Cocos - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 389-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 038-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados e continuados de locação de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Executivo Municipal de Cocos, Estado da Bahia por um período de 12 (doze) meses, respeitando o valor médio global estimado, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos à critério da administração, com base na norma pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º - **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1.2. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 038-2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO****04.122.010.2003 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

**02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001001 – Fonte

**02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

3.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. Em contra prestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que perfaz o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
			Valor Anual	R\$

§ 1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados a manutenção.

§ 2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§ 3º - Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

$I_0$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 5.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula:

**6.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** - Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

§ 1º - Caso haja impugnação, a CONTRATANTE poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final com indicação do efetivo valor devido.

§ 2º - Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pela CONTRATANTE. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar à CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

**6.1.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL** - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pela CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte à execução dos serviços.

§ 1º - Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**6.1.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

§ 1º - Havendo alguma pendência impeditiva para pagamento, será considerada data da apresentação da fatura, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência é de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Manter regularizada a documentação de cada um dos veículos, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.2. Responsabilizar-se, sem custo adicional, pelos serviços de remoção, guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados e, ainda pelas manutenções preventivas e corretivas, além de mantê-los devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito;

8.1.3. Manter em suas dependências, no mínimo 01 (um) veículo de cada para uso da CONTRATANTE na condição de reserva dedicada, no caso de necessidade de substituição de quaisquer veículos efetivos contratados, mantendo o mesmo nível e especificações constantes do Termo de Referência. Os CRLVs dos veículos reserva, deverão ser apresentados, juntamente com os do item 10 do Termo de Referência, sem custo adicional;

8.1.4. Manter em perfeitas condições os serviços de socorro mecânico por todo o estado da Bahia com empresas especializadas no ramo, com guinchos próprios de modo a proporcionar ao CONTRATANTE atendimento imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas da data do chamado feito pela CONTRATANTE, de domingos aos sábados, inclusive nos feriados, para remoção e/ou substituição dos veículos sem ônus para a CONTRATANTE, em razão de defeitos mecânicos, panes diversas ou acidentes. O Veículo reserva deverá ser disponibilizado para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização, imediatamente ou no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. O veículo efetivo retornará à Secretaria Municipal de Transportes, logo que estiver em condições de utilização, sendo devolvido o veículo reserva à CONTRATADA na sequência;

8.1.5. Efetuar a troca de toda a frota locada na data em que completará os 30 (trinta) meses contados da data de recebimento dos veículos, caso tenha havido renovação contratual/aditamento anterior, por veículos zero quilômetro mantendo as mesmas características e especificações;

8.1.6. Substituir os veículos locados, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa, facultada a participação de preposto da CONTRATADA na avaliação do veículo;

8.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências ao Município de Cocos-BA;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o plano de manutenção preventiva e corretiva definido pelo fabricante de cada um dos veículos locados;

8.1.9. Substituir imediatamente, o veículo que vier a se acidentar ou que não apresente as perfeitas condições de dirigibilidade, conforto e segurança pontuadas pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE abrirá o chamado e encaminhará motorista para retirada do veículo reserva na garagem da CONTRATADA para substituição do veículo efetivo sem condições de utilização;

8.1.10. Permitir, ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeção dos veículos colocados à disposição do Município de Cocos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

8.1.11. Designar preposto para o controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, inclusive aos finais de semana e feriados, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.12. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e do seu suplente, se sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.13. Prestar esclarecimentos ao Município de Cocos-BA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, em função da prestação dos serviços contratados;

8.1.14. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

8.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas de acordo com o manual do fabricante, acidentes, apólices de seguro, multas, licenciamento, impostos, taxas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Município de Cocos-BA;

8.1.16. Manter, no mínimo, escritório situado no Município de Cocos-BA ou na macrorregião onde este está localizado, com linhas telefônicas, e-mails e outros meios suficientes e disponíveis, ininterruptamente, para a realização de atendimentos às demandas diárias da CONTRATANTE, evitando danos para ambas as partes, decorrentes da falta ou do atraso nos atendimentos das solicitações;

8.1.17. Manter o sistema de aferição de quilometragem percorrida dos veículos, ou seja, cabo do velocímetro, hodômetros e lacres (mecânico ou eletrônico digital) em perfeito estado de funcionamento;

8.1.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, a existência de eventuais infrações de trânsito, pertinentes aos veículos disponibilizados por meio do contrato de prestação de serviços, para que à CONTRATANTE efetue o ressarcimento dos valores devidos à título dessas infrações, após a sua quitação pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o recebimento da multa em tempo hábil, para que seja exercido o direito de recurso perante os órgãos de trânsito competentes. Vencido o prazo de recurso, a CONTRA-





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

TADA deverá informar à CONTRATANTE sob a interposição ou não de recurso, para, conforme o caso, efetuar o pagamento da multa;

8.1.19. Deverá orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.1.20. O faturamento mensal será calculado por dia e por veículo, considerando os dias em que efetivamente o veículo esteve à disposição da CONTRATANTE. Entende-se veículo à disposição, se o mesmo estiver em perfeito estado de funcionamento;

8.1.21. Não será permitida a troca de pneus e estepes por pneus recauchutados e/ou reconicionados;

8.1.22. Toda entrega e devolução de veículos efetuados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para efeito de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser realizadas mediante formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do **Anexo V**.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores especialmente designados para este fim, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Edital, seus anexos e no Contrato;

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a saída de veículos;

9.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do que foi estipulado em contrato;

9.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.5. Autorizar o acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cocos e/ou Secretaria Municipal de Transportes, aos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

9.1.7. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeções nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando para tanto, a Ficha de Vistoria fornecida pela CONTRATADA;

9.1.8. Solicitar o afastamento ou substituição de preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Município de Cocos-BA para a execução dos serviços, que produza complicações

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato;

9.1.10. Fornecer local para a guarda dos veículos;

9.1.11. As despesas com combustíveis, limpeza, lavagem e higienização dos veículos locados, correrão por conta da Contratante;

9.1.12. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.13. Comunicar prévia e formalmente à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em razão da execução dos serviços;

9.1.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante deste Termo de Referência e com as normas pertinentes;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, quando for o caso, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à CONTRATADA, através de seu preposto, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão de controle interno, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão de controle interno, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- i) a Administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

§ Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§ 1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Durante o período que vigora o presente, o CONTRATADO manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei 8.663/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 045, de 2018, ao Decreto n.º 7.892, de 2013, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ:XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****LISTA DE IMPERFEIÇÕES***(Preenchida pela Fiscalização do contrato)***MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_**Total de Ocorrências:** \_\_\_\_**1 – Substituição de veículo por outro com especificações diferentes daquelas estabelecidas para o veículo.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

**2 - Não, ou mal, funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel e ar condicionado.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

**3 - Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

**4 - Não substituição do veículo no prazo estabelecido – Conforme descrito nas obrigações da contratada.**

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO**

Tipo de imperfeição	1	2	3	4
<b>Total de Ocorrências</b>				

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: \_\_\_\_\_

**Instruções:**

- Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando o dia e o fato gerador da tabela existente em cada item.
- Repassar o total de ocorrências or item avaliado na tabela consolidadora total de ocorrências deste relatório.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IV****TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS**

Os serviços serão avaliados em dois critérios independentes que indicação remuneração proporcional respectiva ao percentual da avaliação dos serviços, e a CONTRATADA receberá mensalmente valor equivalente à média simples dos dois percentuais obtidos.

<b>CRITÉRIO I</b>
<b>AVALIAÇÃO PELOS FISCAIS DO CONTRATANTE</b>

- 1 – Extintor de incêndio fora do prazo de validade;
- 2 – Não funcionamento das lâmpadas de freio, pisca, farol, ré e painel de ar condicionado;
- 3 – Inexistência de pneu de step, triângulo, macaco e chave de roda;
- 4 – Não substituição/reparo do veículo no prazo contratado – Conforme descrito nas obrigações da contratada.

**TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO****SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO)**

Imperfeição	1	2	3	4
<b>Total de Ocorrências por veículo</b>				
...				
<b>Total (+)</b>				
<b>Tolerância (-)</b>	2	1	1	1
<b>Excesso de Imperfeições (=)</b>				
<b>Multiplicador (x)</b>				
<b>Número Corrigido (=)</b>				

**EFEITOS REMUNERATÓRIOS:**

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços.

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 241: a95% de avaliação dos serviços.

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 242 a 483: 90% de avaliação dos serviços.

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 484 a 725: 85% de avaliação dos serviços.

Faixa 05 – Fator de Aceitação acima de 725: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.

- **Instruções para aplicação desta tabela:**

1º - As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 04 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2º - Após este preenchimento, **todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL** por tipo de infração, correspondendo à cada umas das 04 (quatro) colunas;

3º A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;

4º Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será **multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna**, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento [cada um dos 04 (quatro)];

Por final, será **somada toda a linha com os números corrigidos**, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

- *Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE VEÍCULOS

MUNICÍPIO DE COCOS-BA					
EMPRESA					CONTRATO N.º
ENTREGA DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO					
PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	QTDE. COMBUSTÍVEL	KM
TIPO DE SERVIÇO (DISCRIMINAR)					
ASSINTURA					DATA:

MUNICÍPIO DE COCOS-BA					
EMPRESA					CONTRATO N.º
DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO PÓS MANUTENÇÃO					
PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	QTDE. COMBUSTÍVEL	KM
TIPO DE SERVIÇO REALIZADO (DISCRIMINAR)					
ASSINTURA:			DATA:	APROVAÇÃO DO SERVIÇO SIM ( ) NÃO ( )	





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.079.207/0001-78, situada na Rua Washington Luiz, n.º 125, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cocos - BA, 22 de novembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 391-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.079.207/0001-78, situada na Rua Washington Luiz, n.º 125, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 14.677,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Cocos - BA, 22 de novembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 390-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 390-2023, Dispensa de Licitação n.º 067-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.079.207/0001-78, situada na Rua Washington Luiz, n.º 125, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Cocos - BA, 22 de novembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 391-2023, Dispensa de Licitação nº 068-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **MARIVAN RIBEIRO DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.079.207/0001-78, situada na Rua Washington Luiz, nº 125, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 14.677,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Cocos - BA, 22 de novembro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 456-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 067-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 390-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marivan Ribeiro de Oliveira - CNPJ: 09.079.207/0001-78 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kit de geração de energia solar destinado à Escola Municipal Jovino Brito de Oliveira, localizada na Comunidade Porcos, zona rural do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.741,10 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos) - **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 - Aquis. de Veículos, Equip. E Mobiliário para Educação - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15001001 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 22 de novembro de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 457-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 068-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 391-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marivan Ribeiro de Oliveira - CNPJ: 09.079.207/0001-78 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de central telefônica, tipo PABX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.991,00 (seis mil, novecentos e noventa e um reais) - **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 - Equipamento da Secretaria de Administração - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 22 de novembro de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 458-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 068-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 391-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Marivan Ribeiro de Oliveira – CNPJ: 09.079.207/0001-78 - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de central telefônica, tipo PABX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.686,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais) - **VIGÊNCIA:** 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 22 de novembro de 2023 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7090-B68E-77BF-C051-D7FF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7090-B68E-77BF-C051-D7FF



### Hash do Documento

d573e57c14e7976eb65aeb9cba10a8ec5c2bf7bbe83e51d8049a93f85ddfa81e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2023 11:51 UTC-03:00